



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria D nº 011, de 17 de abril de 2026

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Inclusão e Pertencimento, Conselho do Departamento de Física, Conselho do Departamento de Biologia, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Psicologia, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas, Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química, Comissão Coordenadora do Curso de Química (currículo 59072, habilitação – 104 Bacharelado em Química, habilitação 204 – Licenciatura em Química), Comissão Coordenadora do Curso de Psicologia, Comissão Coordenadora do Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Comissão Coordenadora de Programa de Computação Aplicada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Matemática em Rede Nacional, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de representantes discentes e respectivos suplentes junto aos colegiados acima referidos processar-se-á em uma única fase, no dia 15 de junho de 2026, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01 (um) de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Fátima Graça Monteiro Corvisier
Profa. Dra. Juliana Cancino Bernardi
Vinícius Macias de Oliveira (Nº USP 13657491)
Vanessa Ferreira de Lima (Nº USP 11216849)

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo foram designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.
- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

2) Conselho Técnico-Administrativo:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

3) Comissão de Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

4) Comissão de Pós-Graduação:

- 03 (três) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

5) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

6) Comissão de Inclusão e Pertencimento:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

7) Conselho do Departamento de Física:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do curso de graduação em Física Médica ou do programa de pós-graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

8) Conselho do Departamento de Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Ciências Biológicas.
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Biologia Comparada ou Entomologia.

9) Conselho do Departamento de Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Química (59072) ou Bacharelado em Química (59023).
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Química ou Mestrado Profissional em Química.

10) Conselho do Departamento de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Psicologia.
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia ou Psicologia.

11) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação ou Pedagogia ou do programa de pós-graduação em Educação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

12) Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Ciências Biológicas.

13) Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Bacharelado em Química (59023).

14) Comissão Coordenadora do Curso de **Química (currículo 59072, habilitação – 104 Bacharelado em Química, habilitação 204 – Licenciatura em Química):**

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Química (59072).

15) Comissão Coordenadora do Curso de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Psicologia.

16) Comissão Coordenadora do Curso de Pedagogia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Pedagogia.

17) Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação.

18) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

19) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.

20) Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

21) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

22) Comissão Coordenadora de Programa de Computação Aplicada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Matemática em Rede Nacional:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação de Matemática em Rede Nacional.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Música.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP – www.ffclrp.usp.br, menu “Transparência”, “Eleições”, o qual deverá ser em formato .pdf, com assinatura eletrônica – USP Assina ou Gov.br), será recebido pela Divisão Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria, até as 17h do dia 22 de maio de 2026, mediante declaração de que o(s) candidato(s) é(são) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Júpiter, para alunos de graduação. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SPG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27 de maio de 2026.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi, por meio do e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 01 de junho de 2026. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 03 de junho de 2026.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 15 de junho de 2026, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 17 de junho de 2026.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi, por meio do e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 23 de junho de 2026, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi
Diretora

(Minuta-Padrão definida pela CLR em sessão de 15/02/2023)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA D Nº 011, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Inclusão e Pertencimento, Conselho do Departamento de Física, Conselho do Departamento de Biologia, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Psicologia, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas, Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química, Comissão Coordenadora do Curso de Química (currículo 59072, habilitação – 104 Bacharelado em Química, habilitação 204 – Licenciatura em Química), Comissão Coordenadora do Curso de Psicologia, Comissão Coordenadora do Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Comissão Coordenadora de Programa de Computação Aplicada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Matemática em Rede Nacional, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de representantes discentes e respectivos suplentes junto aos colegiados acima referidos processar-se-á em uma única fase, no dia 15 de junho de 2026, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01 (um) de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Fátima Graça Monteiro Corvisier

Profa. Dra. Juliana Cancino Bernardi

Vinícius Macias de Oliveira (Nº USP 13657491)

Vanessa Ferreira de Lima (Nº USP 11216849)

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo foram designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.
- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

2) Conselho Técnico-Administrativo:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

3) Comissão de Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

4) Comissão de Pós-Graduação:

- 03 (três) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

5) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

6) Comissão de Inclusão e Pertencimento:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

7) Conselho do Departamento de Física:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do curso de graduação em Física Médica ou do programa de pós-graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

8) Conselho do Departamento de Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Ciências Biológicas.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Biologia Comparada ou Entomologia.

9) Conselho do Departamento de Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Química (59072) ou Bacharelado em Química (59023).

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Química ou Mestrado Profissional em Química.

10) Conselho do Departamento de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Psicologia.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia ou Psicologia.

11) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação ou Pedagogia ou do programa de pós-graduação em Educação.

12) Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Ciências Biológicas.

13) Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Bacharelado em Química (59023).

14) Comissão Coordenadora do Curso de Química (currículo 59072, habilitação - 104 Bacharelado em Química, habilitação 204 - Licenciatura em Química):

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Química (59072).

15) Comissão Coordenadora do Curso de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Psicologia.

16) Comissão Coordenadora do Curso de Pedagogia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Pedagogia.

17) Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de curso de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação.

18) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

19) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.

20) Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

21) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

22) Comissão Coordenadora de Programa de Computação Aplicada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Matemática em Rede Nacional:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação de Matemática em Rede Nacional.

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Música.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP – www.ffclrp.usp.br, menu “Transparência”, “Eleições”, o qual deverá ser em formato .pdf, com assinatura eletrônica – USP Assina ou Gov.br), será recebido pela Divisão Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria, até as 17h do dia 22 de maio de 2026, mediante declaração de que o(s) candidato(s) é(são) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Júpiter, para alunos de graduação. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SPG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27 de maio de 2026.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi, por meio do e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 01 de junho de 2026. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 03 de junho de 2026.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 15 de junho de 2026, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 17 de junho de 2026.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi, por meio do e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 23 de junho de 2026, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.